

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL COM A TAXA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.232.360,00	0,00%	R\$ 2.232.360,00

Percentual de Administração: 0,00% (zero por cento de desconto).

Valor Total com a Taxa: R\$ 2.232.360,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

14 de fevereiro de 2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.814.330/0001-50 DUNS®: 937840927
Razão Social: BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Nome Fantasia: BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2022
FGTS	Validade:	17/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2022 10:14:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ: **16.814.330/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/04/2021 16:23:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116400504212389890915-1 a 116400504212389890915-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b46a3079332ecf9ce43b925b3dc0dcf689ed6612dcf8761058169f4abb8d65012a31944fd11b8d2d84d01cb324913d7f00dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.209-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONVÊNIO
INDAIATUBA

ATA
DE
REUNÃO



JUCESP PROTOCOLO
0.240.689/21-5



"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"

NIRE 352.320.636.80
CNPJ 16.814.330/0001-50

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611.

Único Sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"** com sede social na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091 611, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 352.320.636.80 em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, resolve promover a 2ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Alteração do Endereço da Sede

Altera-se neste ato o endereço da sede da empresa, passando a ser sediada à Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.

Em face das alterações acima, CONSOLIDA-SE o Contrato Social, nos termos na Lei nº 10.406/0002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA"

NIRE 352.320.636.80
CNPJ 16.814.330/0001-50

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validade/GBJYJCFJYP-37WRE-JCHP8>



[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-1
Data: 05/04/2021 12:16:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64206-9DDK;

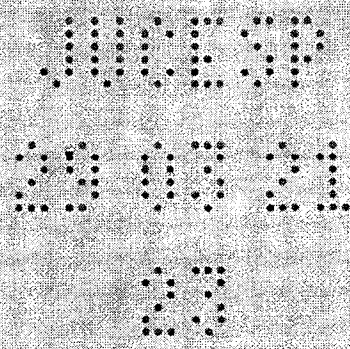


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaonato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLAUSULA 1ª - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de "BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA", com sede social situada a Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Bairro Loteamento Center Santa Genebra, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13080-650.

CLAUSULA 2ª - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 3ª - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4ª - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:
 - a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
 - b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
 - c) Gerindo conta de pagamento;
 - d) Emitindo instrumento de pagamento;
 - e) Executando remessa de fundos; e
 - f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

Esse documento foi assinado por GAILO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validador/GBJY-JCF-JYP-37WRE-JCHPB>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-2
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64207-GVIO;

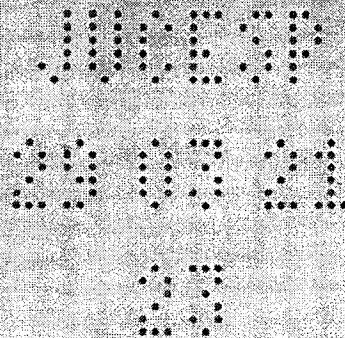


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021-12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de \$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio único **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio único não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, para o cargo de Diretor Presidente; e
- II. **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou II isolada de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHPB>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-3
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64208-L2B3;



CNJ: 06.870-0

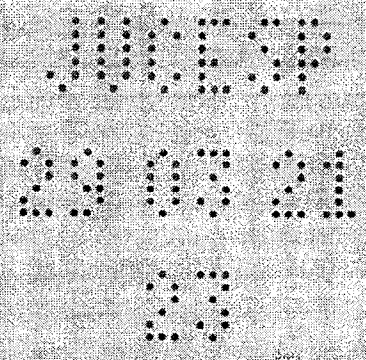
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Parágrafo Primeiro acima:

- I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula 9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 909/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quarto - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

CLÁUSULA 7ª - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;

Este documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-4
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64209-XZGK;

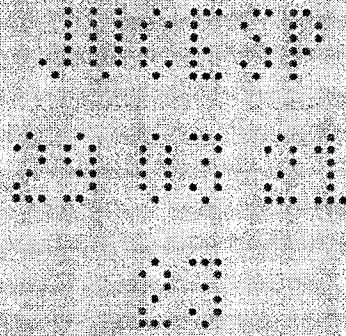


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021-12:18:23 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir análise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;
- (v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas previa expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

CLÁUSULA 8ª - Os Diretores terão direito uma retirada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OUVIDORIA

CLÁUSULA 9ª - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.
- II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e
- III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/QB.JYJ-CFJYP-37WRE-JCHPB>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-5
Data: 05/04/2021 12:16:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64210-EQ82;



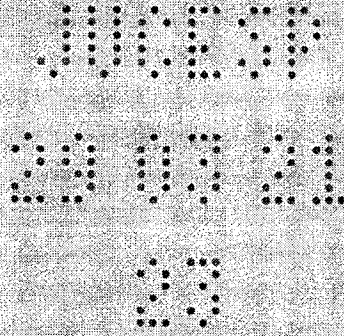
CNJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo Quarto - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;
- II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;
- III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e
- V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete Diretoria designar Ouvidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouvidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

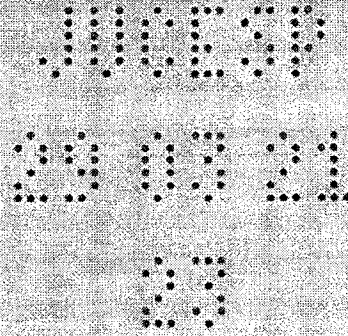
Parágrafo Oitavo - O Ouvidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior;
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc;

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8>





- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Décimo - O Ouvidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- IV. Em razão de demissão por justa causa; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano imagem à Sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e a Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Sociedade assume compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validata/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-7
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64212-0XP4;



CNJ.06.870-0

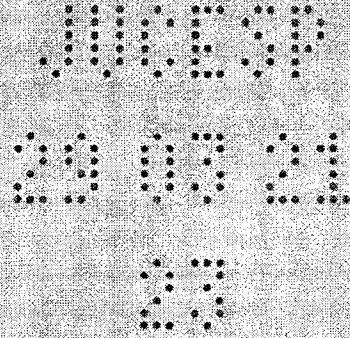
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano ao termino do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa a sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.

CLÁUSULA 11ª - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio único poderá deliberar sobre:

- I. Deliberar sobre as contas do administrador balanço patrimonial as demais demonstrações financeiras;
- II. Designar administradores quando for caso;
- III. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, sendo que cada quota social correspondera um voto.

CLÁUSULA 13ª - O sócio único e os Diretores poderão reunir se ao quando necessario, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias especificando dia hora local da reunião bem como ordem do dia somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados menos que todos os sócios acordem diferentemente. A convocação podera ser feita por qualquer forma escrita devendo seu comprovado seu recebimento.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local por conferência telefônica video conferencia ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Na hipótese de participação remota, o sócio único ou os Diretores devem formalizar o voto proferido mediante carta, fax ou e-mail.

Parágrafo Único - O sócio único e os Diretores, poderão ser representados por um advogado constituído por mandato e poderes especificos, sendo então considerado presente à reunião.

CLÁUSULA 15ª - Fica dispensado a reunião, quando o sócio único decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-8
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64213-VXOS;

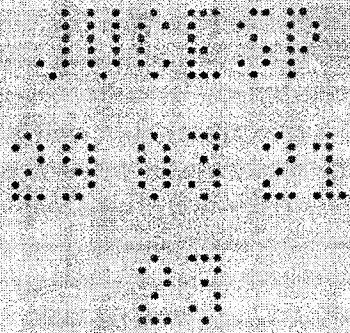


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021, 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLAUSULA 16ª - As deliberações serão tomadas pelo sócio único.

RETIRADA MORTE INCAPACIDADE FALENCIA OU EXCLUSÃO DE SOCIO

CLAUSULA 17ª - A retirada do sócio único, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Porém, na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva (m) liquidar.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencível primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

CLAUSULA 18ª - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 1031, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

CLAUSULA 19ª - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 20ª - A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

CLAUSULA 21ª - A Sociedade reger se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

CLAUSULA 22ª - Fica eleito Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

CLAUSULA 23ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-9
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64214-6CL6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

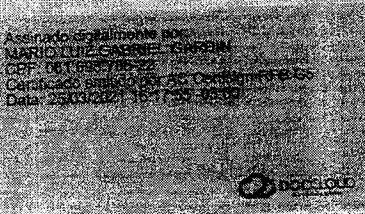


ATA
DE
REUNIAO

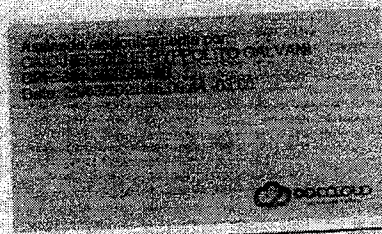
relações de consumo, fé pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

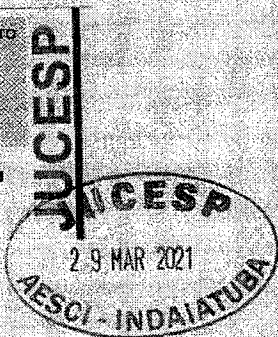
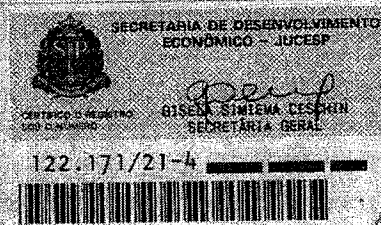
Campinas/SP, 15 de março de 2021.



MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN
Sócio Único e Diretor Presidente



CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI
Diretor Operacional



Esse documento foi assinado por CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validar/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHPB>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-10
Data: 05/04/2021 12:16:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALI64215-DPT2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

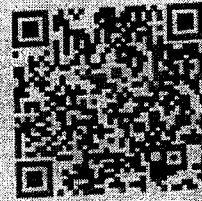
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021-12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI (CPF 381.997.588-80) em 25/03/2021 16:09 - Assinado eletronicamente

Table with 2 columns: Endereço IP (131.100.157.34), Geolocalização (Lat: -21,129802, Long: -47,832861, Precisão: 1761 metros), Autenticação (joamoretti511@gmail.com), Email verificado, and QR code (Qt4qG7HxaOm4YcZITSbFtlGQAI146wmMakHH9R0A11A=) with SIA-256.

- MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (CPF 061.698.786-22) em 25/03/2021 16:17

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/GBJYJ-CFJYP-37WRE-JCHP8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

Handwritten signature

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116400504212389890915



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116400504212389890915-11 Data: 05/04/2021 12:16:51 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALI64216-ND07;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 12:18:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



03/01/2022

0053970788

006-196

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4205044

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.814.330/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0053970788




Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2021 14:31:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116401808213934990330-1 a 116401808213934990330-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41207c87b672c123c2278634ae89fb14821a11cf189d65447e58330f2bbf501a7c60ab0aab8f4fd8d77618ab72744c2a0dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro, 0007(Quatro) folha (s), numeradas eletronicamente de 0001 a 0007, com informações do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 e servirá como registro para análise dos lançamentos do BALANÇO PATRIMONIAL, extraídas do livro DIÁRIO GERAL de nº 07 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado.

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM Nº 214 BL 131 E 132
Bairro: LT CENTER STA GENEBRA
CEP: 13080-650
Município: CAMPINAS-SP
Insc. Municipal: 00604667-3
Insc. Estadual: 797.459.170.118
CNPJ nº : 16.814.330/0001-50
Registro Jucesp: 3512826465-8
Data Registro: 23/08/2012

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
A JUCESP autoriza através da Deliberação nº 03776, de 25/01/1970, aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, a praticar registros de Livros Mercantis, Fundamentos Legais: Decreto Lei Nº 486, De 03/02/1968 - Decreto Federal Nº 64.507, De 22/05/1995 - Capítulo XVII, Seção VIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.
Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

Campinas- SP, 01 de Janeiro de 2020

Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda
Mario Luiz Gabriel Gardin
CPF nº 061.698.786-22

João Batista Moretti
CPF nº 016.907.838-85
CRC nº 15P159.136/O-4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado.
Ribeirão Preto, 28 de julho de 2021.
Registro nº 457
Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

CERTIDÃO
Certifico que revi e encontrei a numeração e as rubricas das folhas deste livro. DDU Fé.
Ribeirão Preto, 28 de julho de 2021.
Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/116401808213934990330-1



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-1
Data: 18/08/2021 14:07:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04368-Z1HE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Janeiro a Dezembro de 2020

000-199

0001 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA -ME

AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BL 131 E 132, LT CENTER STA GENEBRA, 14080-650, CAMPINAS-SP

16.814.330/0001-50

AUTENTICADO

Conta Analítica	Saldo Atual
1 (10000) ATIVO	
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	
1.01.01.01 (10003) CAIXA	
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA GERAL	1.178,98
CAIXA	1.178,98
1.01.01.02 (10020) BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.01.01.02.00001 (10021) BANCO DO BRASIL	2.162.379,44
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.162.379,44
DISPONIVEL	2.163.558,42
ATIVO CIRCULANTE	2.163.558,42
1.02 (15900) ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.02.02 (18900) INVESTIMENTOS	
1.02.02.02 (18930) INVESTIMENTOS	
1.02.02.02.00001 (18931) CONSORCIO	4.010,20
INVESTIMENTOS	4.010,20
INVESTIMENTOS	4.010,20
1.02.03 (19000) IMOBILIZADO	
1.02.03.02 (19200) BENS MOVEIS	
1.02.03.02.00001 (19201) MOVEIS E UTENSILIOS	370.967,11
1.02.03.02.00003 (19203) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.928.703,92
1.02.03.02.00006 (19206) VEICULOS	203.000,00
BENS MOVEIS	2.502.671,03
1.02.03.05 (19800) (-) DEPRECIACOES	
1.02.03.05.00001 (19801) (-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	(14.595,63)
1.02.03.05.00003 (19803) (-) DEPRECIACAO MAQ E EQUIPAMENTOS	(141.149,26)
1.02.03.05.00005 (19805) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	(28.800,00)
(-) DEPRECIACOES	(184.544,89)
IMOBILIZADO	2.318.126,14
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.322.136,34
ATIVO	4.485.694,76

Data de Emissão: 26/07/2021

Folha: 0002

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-2
 Data: 18/08/2021 14:07:47
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital-Tipo Normal C: ALX04369-HMM6;



CNJ: 06371-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021, 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro a Dezembro de 2020

00020

0001 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA -ME
AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BL 131 E 132, LT CENTER STA GENEBRA, 14080-650, CAMPINAS-SP

16.814.330/0001-50

AUTENTICADO

Conta Analítica

2 (20000) PASSIVO	
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	
2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	
2.01.02.01.00006 (25187) IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	1.816,16
2.01.02.01.00018 (25201) SIMPLES A RECOLHER	296.293,96
2.01.02.01.00021 (25204) FGTS A RECOLHER	5.170,06
2.01.02.01.00022 (25205) INSS A RECOLHER	8.980,67
2.01.02.01.00023 (25254) 13 SALARIO A PAGAR	15.311,57
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	327.572,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	327.572,42
2.01.03 (25250) OBRIGACOES TRABALHISTAS	
2.01.03.01 (25251) SALARIOS E ORDENADOS	
2.01.03.01.00001 (25252) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.806,80
2.01.03.01.00003 (25255) RESCISAO A PAGAR	12.669,63
SALARIOS E ORDENADOS	40.476,43
2.01.03.04 (25315) PROVISAO P/ FERIAS	12.923,99
2.01.03.04.00001 (25316) PROVISAO DE FERIAS	12.923,99
PROVISAO P/ FERIAS	53.400,42
OBRIGACOES TRABALHISTAS	380.972,84
PASSIVO CIRCULANTE	
2.02 (25500) PASSIVO NAO CIRCULANTE	
2.02.01 (25501) EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
2.02.01.02 (25503) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2.02.01.02.00001 (25505) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.721,92
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.721,92
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	29.721,92
PASSIVO NAO CIRCULANTE	29.721,92
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	
2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL INTEGRALIZADO	4.075.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	4.075.000,00
CAPITAL SOCIAL	4.075.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	4.075.000,00
PASSIVO	4.485.694,76

Data de Emissão: 26/07/2021

Folha: 0003

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-3
Data: 18/08/2021 14:07:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04370-2WNY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL
Janeiro a Dezembro de 2020

000201

0001 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA -ME
AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BL 131 E 132, LT CENTER STA GENEBRA, 14080-650, CAMPINAS-SP

16.814.330/0001-50

AUTENTICADO

Conta Analítica

Saldo Atual

Total do Ativo

4.485.694,76

Total do Passivo

4.485.694,76

Resultado do Exercício


0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2020,
conforme documentação apresentada.

CAMPINAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA -ME
CNPJ: 16.814.330/0001-50
MARIO LUZ GABRIEL GARDIN
CPF: 061.698.786/22
SÓCIO TITULAR



JOÃO BATISTA MORETTI
TC CRC 15º 159136/0-4
Contador



Data de Emissão: 26/07/2021

Folha: 0004

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-4
Data: 18/08/2021 14:07:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04371-259I;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artíqo 22.

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2020

006202

0001 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA -ME

AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BL 131 E 132, LT CENTER STA GENEVRA, CAMPINAS-SP

16.814.330/0001-50

Simples

Conta	Saldo Anterior	Saldo Atual
(+) Receita de Vendas ou Serviços Prestados		
301010300003 (30303) TAXA DE ADMINISTRACAO DE CARTOES DEBITO	0,00	4.769.960,94
Total Receita de Vendas ou Serviços Prestados		4.769.960,94
(-) Impostos		
301020100005 (31006) (-) IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	0,00	190.306,36
Total Impostos		190.306,36
= RECEITA LIQUIDA		4.579.654,58
(-) Despesas Administrativas		
402010100002 (41004) ALUGUEIS	0,00	46.413,59
402010100004 (41006) ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	17.800,00
402010100012 (41014) DESPESAS COM VIAGENS	0,00	178.387,98
402010100014 (41016) DESPESAS DE DEPRECIACAO	0,00	125.855,75
402010100015 (41017) DESPESAS POSTAIS	0,00	62.235,62
402010100016 (41018) ENERGIA ELETRICA	0,00	6.977,69
402010100026 (41028) MATERIAIS DE ESCRITORIO	0,00	587,21
402010100030 (41032) OUTRAS DESPESAS	0,00	4.105,99
402010100035 (41037) DESPESAS COM TELEFONES	0,00	28.961,18
402010100036 (41038) VALE REFEICAO	0,00	38.248,20
402010100037 (41039) VALE TRANSPORTE	0,00	27.208,20
402010100039 (39) LICENCA DE SOFTWARE	0,00	571.322,35
402030100001 (41302) SALARIOS E ORDENADOS	0,00	444.254,91
402030100002 (41303) 13o. SALARIO	0,00	67.921,32
402030100004 (41305) AJUDA DE CUSTO	0,00	1.500,00
402030100009 (41310) FGTS	0,00	36.622,32
402030100013 (41314) RESCISAO	0,00	25.322,06
402030200001 (41401) SERVICOS PREST. PESSOA FISICA	0,00	654.110,36
Total Despesas Administrativas		2.337.835,23
(-) Despesas com Vendas		
402060100002 (41703) COMISSOES DE VENDAS	0,00	18.587,14
Total Despesas com Vendas		18.587,14
(-) Despesas Financeiras		
402040100002 (41503) DESPESAS BANCARIAS	0,00	90.640,15
402040100003 (41504) ENCARGOS E JUROS DE MORA	0,00	264,73
Total Despesas Financeiras		90.904,88
= LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL		2.132.327,33

Data de Emissão: 26/07/2021

Folha: 0005

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-5

Data: 18/08/2021 14:07:48

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALX04372-4PXS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração do Resultado do Exercício
Janeiro a Dezembro de 2020

006203

0001 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME
AV JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BL. 131 E 132, LT CENTER STA GENEVRA, CAMPINAS-SP

AUTENTICADO

16.814.330/0001-50
Simples

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2020,
conforme documentação apresentada.

CAMPINAS, 31 de Dezembro de 2020

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.814.330/0001-50
MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN
CPF: 061.698.786/22
Sócio TITULAR

JOÃO BATISTA MORETTI
TC CRC: 13P158136/O-4
Contador

Data de Emissão: 26/07/2021

Folha: 0006

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-6
Data: 18/08/2021 14:07:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04373-B8R6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021, 14:08:35 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

006204

BALANÇO PATRIMONIAL

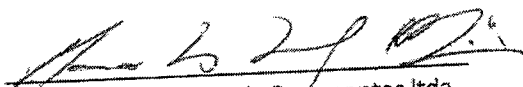
AUTENTICADO

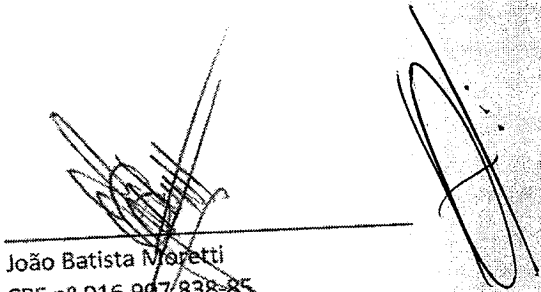
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este livro, 0007(Quatro) folha (s), numeradas eletronicamente de 0001 a 0007, com informações do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 e servirá como registro para análise dos lançamentos do BALANÇO PATRIMONIAL, extraídas do livro DIÁRIO GERAL de nº 07 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado.

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Endereço: AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM Nº 214 BL 131 E 132
Bairro: LT CENTER STA GENEBRA
CEP: 13080-650
Município: CAMPINAS-SP
Insc. Municipal: 00604667-3
Insc. Estadual: 797.459.170.118
CNPJ nº : 16.814.330/0001-50
Registro Jucesp: 3512826465-8
Data Registro: 23/08/2012

Campinas- SP, 31 de Dezembro de 2020


Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda
Mario Luiz Gabriel Gardin
CPF nº 061.698.786-22


João Batista Moretti
CPF nº 016.907.838-85
CRC nº 1SP159.136/O-4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116401808213934990330>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-7
Data: 18/08/2021 14:07:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX04374-C17B;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 18 de agosto de 2021 14:08:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ANALISE ECONOMICO – FINANCEIRO

EMPRESA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
 CNPJ : 16.814.330/0001-50
 Informações do Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

a) Liquidez Corrente:

	Ativo Circulante		
	R\$ 2.163.558,42		
LC =		> 1,00 =	5,68
	Passivo Circulante		
	R\$ 380.972,84		

b) Liquidez Geral:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
	R\$ 4.485.694,76		
LG		> 1,00 =	10,92
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
	R\$ 410.694,86		

c) Solvência Total

	ATIVO TOTAL		
	R\$ 4.485.694,76		
SG		> 1,00 =	10,92
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo		
	R\$ 410.694,86		

d) Endividamento Total

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
	R\$ 410.694,86		
ET		< 050 =	0,09
	ATIVO TOTAL		
	R\$ 4.485.694,76		

João Batista Moretti
 CRC nº 15P159.136/O-4
 CPF nº 016.907.838-85

Berlin Finance Meios de Pagamento Ltda
 CNPJ nº 16.814.330/0001-50
 CPF nº 061.698.786-22



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116401808213934990330-8
 Data: 18/08/2021 14:07:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALX04375-36YZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



- 1- A empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA-ME**, com sede Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP 13.080-650, CNPJ 16.814.330/0001-50, dedica-se a preparação de Documentos e Serviços especializados de apoio administrativos, emissão de vales transportes e similares, administração de cartões Crédito e Débito, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais de industriais não especificados anteriormente, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 2- A empresa iniciou suas atividades no dia 23 de agosto de 2021, e seu contrato social está devidamente registrado na **JUCESP**, com capital social R\$ 4.075.000,00, divididos em 4.075.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN** R\$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais)
- 3- Por tratar-se de MICROEMPRESA, **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, os impostos são pagos através da DAS.
- 4- Declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou ainda, que possa afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva a empresa declara que estas **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, foram elaboradas rigorosamente de acordo com ITG 1.000

Campinas/SP, 31 de dezembro de 2020

1º TABELIAO

JOÃO BATISTA MORETTI
CPF nº: 016.907.838-85
CRC nº: ASP159.136/O-4

1º TABELIAO

Mario Luiz Gabriel Gardin
CNPJ nº 16.814.330/0001-50
CPF nº 061.698.786-22





CENAD

Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 257.366.218-78

Nome: LEANDRO LEONE

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Titular

Município: RIBEIRÃO PRETO

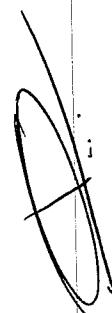
Estado: SP

Data: 13/12/2021, às 12:57

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

Nova Consulta

A handwritten signature or mark consisting of several overlapping loops and lines, located on the right side of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.814.330/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2012
NOME EMPRESARIAL BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE ROCHA BOMFIM	NÚMERO 214	COMPLEMENTO BLOCO C UN 131 E 132
CEP 13.080-650	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SELPAY.COM.BR	
TELEFONE (16) 3103-5654		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 15:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:42 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **3B0E.CDFE.3C7F.2CE3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

000211

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.814.330/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010030009-88
Data e hora da emissão 03/01/2022 16:19:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 16.814.330

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34094348

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/01/2022 10:37:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

000.213

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.814.330/0001-50

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 11/02/2022 - 13:16:50

Validade: 12/04/2022

Assinatura eletrônica: 000724.7829420.220211

Endereço IP: 143.208.145.29

Taxa de certidão: GRATUITA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.814.330/0001-50

Razão Social: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA 150 / JARDIM
MADALENA / CAMPINAS / SP / 13091-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

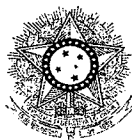
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

Certificação Número: 2022020701210834428297

Informação obtida em 14/02/2022 09:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Certidão nº: 31244419/2021
Expedição: 04/10/2021, às 10:27:59
Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.814.330/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2021 15:45:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

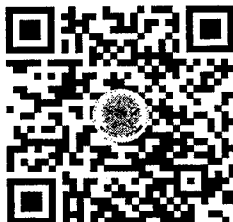
¹Código de Autenticação Digital: 116402705219462984874-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2845562e4fd59915b63c14e460f6ef52e90bbd09f144dcd649ccb6415a5f0f609feeba161f669aef960294b3f1eb510dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Estado do Acre neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARAAS MULHERES - SEASDHM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2731 – Estação Experimental, município de Rio Branco/AC neste ato representada por aquele que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, presta serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de materiais de primeira necessidade na rede credenciada em TODO O ESTADO DO ACRE, para famílias em situação de vulnerabilidade e instituições de acolhimento privadas." No valor total de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), COM O FORNECIMENTO DE 19.000 cartões dotados com CHIP DE SEGURANÇA, Aplicativo Mobile (ANDROID E IOS) para consulta de saldo e rede credenciada, com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Duração Contratual: 12 meses

Rio Branco/AC, 26, de maio de 2021.


Ana Paula Lopes Lima

**Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas
para as Mulheres**
CPF: 233.339.522-20
Tel: 61 99876-9863

Página 1 de 1

Av. Nações Unidas, 2731 – Estação Experimental – 69012-600 – Rio Branco/AC
Comprasac.seasdhm@gmail.com
(68) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116402705219462984874>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116402705219462984874-1
Data: 27/05/2021 14:14:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO37907-NSTE;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 27 de maio de 2021, 14:15:01 GMT-03:00, CNS.06.870-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 11:34:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116402407201841677418-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d31c9bf776eee4d910c01e8dd9348211807c23bca9d5ad987af719cf4e77006f880dceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

001.2.9

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, situada à praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, centro, na cidade de São Luiz do Paraitinga/sp, cep: 12.140-000, inscrita no CNP sob nº 46.631.248/0001-51, através e seu secretário municipal de administração, atesta que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Treze de Maio, 674, sala 816, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14090-260, representada pelo sr. Gabriel Fernandes Mesquita, RG nº 43.309.605-6 e CPF nº 43628899818, firmou o contrato nº 003/2020, oriundo do pregão (presencial) nº 081/2019, edital nº 089/2019, processo administrativo municipal nº 110/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA BENEFICIÁRIOS QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O valor total do contrato firmado é de R\$ 849.860,04 (Oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos), recebendo a CONTRATADA a importância mensal estimada de R\$ 70.821,67 (Setenta mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), cujos quantitativos e valores atendem a planilha anexa:

Valor mensal por beneficiário	Número de beneficiários
R\$ 200	286
R\$ 140	129
R\$ 100	22
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	437

O contrato foi firmado em 22 de janeiro de 2020, com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Até o presente momento a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI vem executando o contrato firmado, atendendo os termos previstos no edital e no termo de referência do pregão (presencial) nº 081/2019, edital nº 089/2019, processo administrativo municipal nº 110/2019, desconhecendo a administração municipal fatos que desabonem a empresa.

São Luiz do Paraitinga, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Praça Oswaldo Cruz, 03
Centro - CEP: 12140-000
Telefone (12) 3671-7000

FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RG 21.925.522-2 / CPF 185.681.528-56

Fabio Augusto dos Santos
Secretário Municipal de
Administração



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402407201841677418-1
Data: 24/07/2020 14:38:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF72270-92D8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Covalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura do Município de Santa Lúcia
 Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
 CEP: 14825-000 - Tel.: (16) 33969600
 E-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 45.282.704/0001-32, com Paço Municipal na Rua Coronel Luiz Pinto, 319 – Centro, na cidade de Santa Lúcia, neste ato representada por seu representante que ao final subscreve, vem por meio desta, **ATESTAR**, para todos os fins de direito que, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, com sede na cidade de CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, PRESTA DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA 290 SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (HIPERMERCADOS, MINIMERCADOS, SACOLÕES, AÇOUQUES E PADARIAS OU SIMILARES), PARA A COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 com regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, compreendendo atualidade das técnicas, dos equipamentos, bem como demonstração de estrutura e conhecimento específico no mercado, executado por pessoal com experiência e qualificação de gestão de qualidade e desenvolvimento de sistemas, nada havendo em seu desabono.

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Início Vigência: 27/04/2017 – 27/04/2018

1º Aditivo: 27/04/2018 – 27/04/2019

2º Aditivo: 27/04/2019 – 27/04/2020

3º Aditivo: 27/04/2020 – 27/04/2021

4º Aditivo: 27/04/2021 – 27/04/2022

Valor Contratual: R\$ 831.600,00

Quantidade de Cartões: 290

Santa Lucia, SP 27 de dezembro de 2021

PREFEITURA DE SANTA LUCIA

Nome: Patricia Cristina Felix

Cargo: Gerente Licitações e Contratos

CPF: 374.230.068-74

Tel: (16) 3396-9600

Atestado de Capacidade Técnica Santa Lúcia.pdf

Documento número #fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a

Hash do documento original (SHA256): 11efab32c5459a3f80099e258ddd38a2373246b4cf9c470d39a75cb2b991a4bc

Assinaturas



Patrícia Cristina Felix

CPF: 374.230.068-74

Assinou em 27 dez 2021 às 09:20:28

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 27 dez 2021, 08:51:42 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad criou este documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a. Data limite para assinatura do documento: 26 de janeiro de 2022 (08:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 dez 2021, 08:51:43 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
- 27 dez 2021, 09:09:03 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@santalucia.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Cristina Felix e CPF 374.230.068-74.
- 27 dez 2021, 09:09:21 Operador com email contrato@bkbank.com.br na Conta 56bf3a00-3341-4ca7-bbb6-32cc1fc891ad removeu da Lista de Assinatura: pmsl@uol.com.br para assinar.
- 27 dez 2021, 09:20:28 Patrícia Cristina Felix assinou. Pontos de autenticação: email licitacao@santalucia.sp.gov.br (via token). CPF informado: 374.230.068-74. IP: 201.33.195.254. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2021, 09:20:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fd850b57-0148-4d4e-81e5-eb753cb4da7a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)**, com sede na Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas - CEP 13080-650, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Gabriel Fernandes Mesquita, CPF 436.288.998-18, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

🌐 www.bkbank.com.br

✉ atendimento@bkbank.com.br

☎ 0800 901 0203

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Gabriel Fernandes Mesquita, inscrito no CPF sob nº 436.288.998-18, portador(a) da carteira de identidade nº 43.309.605-6, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Gabriel Fernandes Mesquita, Portador(a) do RG sob nº 43.309.605-6 e CPF nº 436.288.998-18, cuja função/cargo é procurador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@bkbank.com.br

Telefone: (16) 3235-1778

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Gabriel Fernandes Mesquita, portador(a) do CPF/MF sob n.º 436.288.998-18, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 12/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campinas, 14 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Nome: Gabriel Fernandes Mesquita

CPF: 436.288.998-18

www.bkbank.com.br

atendimento@bkbank.com.br

0800 901 0203

BANK

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de Procuração, a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)**, CNPJ nº. **16.814.330/0001-50**, com sede à Avenida Jose Rocha Bomfim, nº.: 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas - CEP 13080-650, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, solteiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37384011-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 061.698.786.22, regularmente inscrito na OAB/SP nº 360.375 através da presente constitui seu bastante procurador, o Sr. **BRUNO CABRINO SALVADORI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº.: 222.001.868-78, portador do RG nº.: 33.020.759-3, regularmente inscrito na OAB/SP nº 419.741; Sr. **LUCIANO ELEODORO ROSA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, inscrito no CPF nº.: 252.870.838-66 e portador do RG nº.: 26.435.517-9; Sr. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF nº.: 381.997.588-80 e portador do RG nº.: 40.147.876-2; Sr. **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN**, brasileiro, casado, gerente de licitação, inscrito no CPF nº.: 359.802.938-17, e portador do RG nº.: 26543230 Sr. **MARCELO DIAS MORAES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº.: 255.636.258-85, e portador do RG nº.: 24.163.306-0; Sra. **BRENDA CASTADELLI PIRINI**, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF nº.: 441146758-50 e portadora do RG nº.: 53.163.801-7; e o Sr. **GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, analista de licitação, inscrito no CPF nº.: 436.288.998-18, e portador do RG nº.: 43.309605-6, Av Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº.: 150, Jardim Madalena, Campinas/SP, CEP nº.: 13.091-611, especificamente para participação em licitações (todas as modalidades), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos administrativos, prestar esclarecimentos, realizar visitas técnicas, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, nos sistemas de licitações eletrônicas, notadamente, COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, dentre outros, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como Contrato administrativo, Ata de Registro de Preço, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

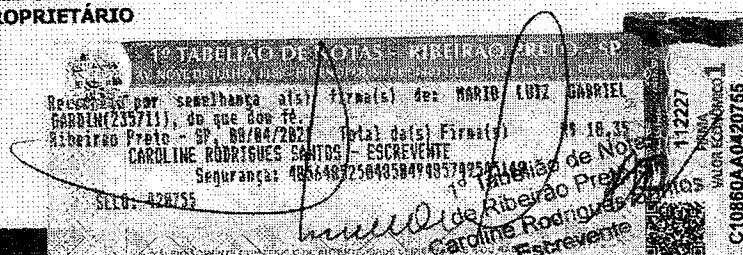
Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Campinas/SP, 7 de abril de 2021.

1º TABELIÃO

BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)
MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN
 PROPRIETÁRIO

www.bkbank.com.br
 atendimento@bkbank.com.br
 0800 901 0203



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116400804218771357260>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116400804218771357260-1
 Data: 08/04/2021 10:06:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ16910-TD2Y;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.

Razão Social: Berlin Finance Meios de Pagamentos LTDA		Nome Fantasia: BKBANK	
CNPJ: 16.814.330/0001-50		I.E.: 122.323.416.116	
Endereço Completo: Av Jose Rocha Bomfim 214, Bloco C, Unidades 131 e 132, Loteamento Santa Genebra, Campinas/SP		13080-650	
Telefone: 08009010203		Email: licitacao@bkbank.com.br	
Dados Bancários: Banco Santander		Ag: 0467 - Conta Corrente: 13004159-2	
Marca: BKBANK		Fabricação: PROPRIA	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/PREPOSTO			
Nome: Mario Luiz Gabriel Gardin		CPF: 061.698.786-22	RG: 37.384.011-1
Endereço: Rua Cravinhos, 674, Ribeirão Preto/SP			
Cargo: Sócio / Administrador			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL COM A TAXA
------	---------------	-------------	-----------------------	------------------------

www.bkbank.com.br

atendimento@bkbank.com.br

0800 901 0203

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.232.360,00	-12,70%	R\$ 2.232.360,00
---	--	------------------	---------	------------------

Percentual de Administração: -12,70% (doze virgula setenta por cento de desconto).

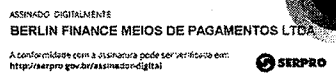
Valor Total com a Taxa: R\$ 2.232.360,00 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

16 de fevereiro de 2022



BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA (BK BANK)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Nome: Mario Luiz Gabriel Gardin

CPF: 061.698.786.22

🌐 www.bkbank.com.br

✉ atendimento@bkbank.com.br

☎ 0800 901 0203



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
A/C Sr. ALEX BRUNO CHIES – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.542.204/0001-64, com sede à Calçada das Margaridas, nº 163, CEP 06.453-038, bairro Alphaville, no município e Comarca de Barueri/SP neste ato devidamente representada pelos seus representantes legais, na conformidade dos termos prescritos em seus instrumentos demonstrativos das disposições societárias, devidamente registrados no órgão jurisdicional de registro do comércio competente, identificados e reconhecidos pela autenticidade de suas assinaturas, afeiçãoadas por tabelião habilitado e investidos de poderes necessários à consecução das obrigações ora firmadas, em especial às disposições societárias, vem à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, interpor e apresentar as presentes

**VSB SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

@viasoftpay

oi@viasoftpay.com.br



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de

Decisão que considerou vencedora a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** – pelas razões de fato e de direito abaixo delineadas.

DA ADMISSIBILIDADE

1. O item 13.1 do edital do Pregão nº 012/2022 expressamente prevê que uma vez declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma motivada manifestar sua intenção de recorrer.
2. Considerando que a Recorrente apresentou intenção de recorrer, qual foi aceita, possui o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, o que faz neste momento, tempestivamente.

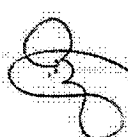
BREVE SÍNTESE DA LICITAÇÃO

3. Trata-se de processo licitatório com sessão ocorrida em data de 16/02/2022, com a finalidade da contratação do objeto descrito no Edital do Pregão eletrônico nº 12/2022.

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-550, Fato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br


viasoftpay
oi@viasoftpay.com.br



4. Após o término da sessão do Pregão Eletrônico, o r. Pregoeiro e equipe de apoio declararam que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA** foi consagrada vencedora, com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -12,70 (doze vírgula setenta negativo).

5. Porém, tal taxa negativa é, sem sombras de dúvidas, totalmente inexecutável para o segmento em tela.

6. A apresentação de taxas inexecutáveis tem sido uma constante nos processos licitatórios que possuem o objeto em testilha.

7. Tais taxas inexecutáveis prejudicam as empresas, bem como, ao final, recaem com significativas perdas sobre o próprio Contratante, *in casu*, o Município de Francisco Beltrão/PR, bem como aos seus beneficiários, tendo em vista as inevitáveis falhas de serviço que ocorrerão.

8. Para verificar a inexecutabilidade da taxa negativa ofertada, basta uma simples diligência por parte da Administração Pública junto ao seu comércio local – neste município de Francisco Beltrão – que verificará que diante das especificações relacionadas a rede credenciada pelo licitante, onde há a necessidade de credenciamento de rede de no mínimo 40 (quarenta) estabelecimentos comerciais, a taxa de administração praticada nesta região varia entre 3,5% (três vírgula cinco por cento) à 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br


@viasoftpay

ci@viasoftpay.com.br



9. Assim, verifica-se que com um simples contato com os estabelecimentos do comércio local da cidade de Francisco Beltrão, é o suficiente para confirmar que as taxas de credenciamento não superam a 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

10. A título de exemplo quanto à inexecutabilidade da taxa de administração proposta pela empresa declarada vencedora, trazemos à baila (anexo ao presente), caso análogo junto ao Município de Toledo/PR.

11. Em tal caso, verificou-se que a empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP., apresentou taxa inexecutável para o certame, com taxa de administração de -11,20 (onze vírgula vinte por cento negativo). Após celebração do contrato de nº 1017/2020 com a municipalidade, passou a apresentar diversos problemas diante da inexecutabilidade da taxa, deixando de cumprir com o contrato pactuado.


12. Tal informação foi veiculada nas mídias locais¹ do Município de Toledo, veja-se:

¹ <https://www.sertoledo.org.br/Noticia?ID=10647>

**VSB SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

 viasoftpay

 oi@viasoftpay.com.br



Servidor público enfrenta problemas com o cartão Convênios Card

Assessoria de Imprensa SerToledo

O Sindicato SerToledo vem recebendo nos últimos dias muitas reclamações dos servidores públicos que não estão conseguindo fazer suas compras com o cartão da empresa Convênios Card, que tem sua matriz sediada em Pirassununga (SP). A Secretária de Comunicação do SerToledo, Vanessa Fabiani disse que alguns supermercados do município não estão aceitando o cartão. Os empresários estão alegando para os servidores, que a empresa conveniada do cartão demora de três a quatro meses para pagar o mercado. Os servidores que estão com esse problema procuram o Sindicato para informar quais os supermercados e outros motivos que não estão aceitando o cartão, e estaremos verificando junto a administração pública o que está acontecendo, e se faça uma fiscalização do contrato dessa empresa. O atual valor do vale-alimentação dos servidores públicos de Toledo é de R\$ 450,00, e muitos servidores têm somente esse crédito para fazer as suas compras do mês.

A empresa Convênios Card já teve problemas semelhantes em outros municípios, a exemplo de Araras (SP). Em 2020, os servidores públicos levaram um custo ao tentarem realizar as suas compras. O cartão não estava sendo mais aceito nos supermercados até então credenciado.

Jornalista: Marcos Antonio Santos

Data publicação: 10/02/2022

13. Verifica-se que a taxa negativa apresentada pelas empresas BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, MEUVALEGESTÃO

VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato Branco - PR

Entre em contato através do telefone 0800 007 8800 ou acesse www.viasoftpay.com.br

@viasoftpay

oi@viasoftpay.com.br



ADMINISTRATIVA LTDA, VEROCHEQ REFEIÇÕES LTDA, LE ARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e BIQ BENEFÍCIOS LTDA, é superior ou semelhante a apresentada pela empresa CONVÊNIO CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP., em outro processo licitatório (mencionado no item acima), razão pela qual resta demonstrada que a proposta financeira apresentada é inexequível, o que afronta a Lei Federal 12.529/2011.

Posição	Razão Social	% desconto
1ª Colocada	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	12,70%
2ª Colocada	MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	12,70%
3ª Colocada	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	11,01%
4ª Colocada	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	9,00%
5ª Colocada	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA	7,70%
6ª Colocada	BIQ BENEFICIOS LTDA	7,01%
7ª Colocada	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4,60%
8ª Colocada	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	4,00%
9ª Colocada	VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1,00%
10ª Colocada	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVIÇOS	0,00%

14. Reitera-se: é necessário que a Administração Pública se utilize do seu poder-dever para realizar diligência de modo a sanar as dúvidas suscitadas pela empresa declarada vencedora, bem como verificar que a taxa de administração no comércio da localidade não ultrapassa a taxa de 4,5 (quatro vírgula cinco por cento).

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

© viasoftpay

© oi@viasoftpay.com.br



15. Outrossim, uma vez constatada que a taxa ofertada pela vencedora é indubitavelmente inexequível, a postura da empresa vencedora BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO pode – e deve – ser enquadrada como prática de **dumping**, prática esta que é vedada em nosso ordenamento jurídico, consoante previsão legal disposta no art. 173, §4, da CRFB/88².

DAS RAZÕES DA RECORRENTE – Da Inexequibilidade

16. O edital dispõe, em seu item 7.10, que a licitante deverá considerar incluída nos valores propostos **TODOS OS ENCARGOS** decorrentes da prestação de serviços, vejamos:

7.10 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.

17. O dispositivo em comento adverte aos participantes do certame para a apresentação de propostas plausíveis, assentadas nos reais valores de mercado, evitando,


§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8300 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

 viasoftpay

 oi@viasoftpay.com.br



portanto, que os licitantes apresentem preços muito inferiores aos praticados, para que não sejam contempladas propostas inexequíveis.

18. Certo que a taxa de administração (-12,7 %) constitui manobra que torna a proposta manifestamente inexequível, posto que é impraticável a qualquer empresa custear a prestação de serviços suportando as taxas de administração sem a devida contraprestação e, em complemento, com percentuais de lucros irrisórios.

19. Justamente porque a lógica mercantil não admite a circulação de serviços sem projeção de lucro factível, mormente quando as despesas na administração de tais serviços são reais, é que o art. 44, §3º da Lei n. 8.666/93 positivou a impossibilidade de cotação de preços simbólicos. Vejamos:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...) § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

20. No mesmo sentido, o item 9.2 dispôs que desclassificará a proposta ou lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível, vejamos:

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530. Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

viasoftpay
oi@viasoftpay.com.br



Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21. Portanto, é um equívoco aceitar a proposta da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, porquê é ilusória a percepção de que a mesma trouxe ao certame a proposta mais vantajosa. Ao revés, a proposta é **extremamente prejudicial a licitação**, por ser impraticável, violando o edital e as leis de licitação.

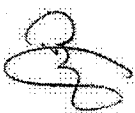
22. A proposta apresentada é inalcançável por qualquer concorrente, pois destoa da realidade mercadológica, em manifesta violação aos itens supracitados do edital.

23. Com efeito, as propostas inexequíveis desafiam a inteligência lógico-jurídica e mercadológica, pois há nítida impossibilidade comercial dos serviços serem prestados com provisionamento de taxa de administração de - 12,7 (doze vírgula setenta por cento negativa).

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br


viasoftpay

oi@viasoftpay.com.br



24. Nesse aspecto, é preciso lembrarmos que o art. 48 da Lei de Licitações traduz, categoricamente, os critérios para desclassificação das propostas inexequíveis, nestes termos:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**

(...)

25. A desclassificação de propostas em razão do preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com consequências danosas à Administração.

26. O doutrinador Hely Lopes Meirelles, definindo o que seja "inexequível" afirmou com destreza:

"a inexequibilidade se evidencia nos preços zeros, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração."

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

© viasoftpay

oi@viasoftpay.com.br



27. Notório que além de inexequível, a proposta vencedora viola o princípio da isonomia entre os participantes, mormente porque impossibilita que outros licitantes possam concorrer em iguais condições. Tudo porque restou evidente a manobra aleivosa, que constitui prática de “mergulho” no preço.

28. Sendo assim, não é preciso muita digressão para perceber que existem manobras e distorções na composição de preços da proposta vencedora, pois não há como se cogitar a hipótese que existem fornecedores dispostos a suportar os elevados custos de taxa de administração.

29. Outrossim, as *“propostas inexequíveis não são sérias, ou então, são ilegais, porque terão sido efetuadas com o propósito de dumping, configurando comportamento censurável, a teor do art. 173, §4 da Constituição”*.³

30. A aceitabilidade da proposta envolve além da verificação do cumprimento das condições editalícias, mas também, e principalmente, a exequibilidade da proposta ofertada.

31. Se ainda restar dúvidas quanto a exequibilidade da taxa de desconto ofertada pela BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – requer que sejam

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo, 15ª edição, p. 547.

**VSB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br


viasoftpay

ci@viasoftpay.com.br



realizadas as diligências junto ao comércio local do município de Francisco Beltrão para identificar o limite de taxa máximo aceito por cada estabelecimento.

32. Outrossim, requer desde logo, a apresentação de planilha de exequibilidade por parte da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, considerando as condições comerciais do presente objeto da licitação.

33. Antecipando-se as diligências, a recorrente informa que as taxas praticadas no comércio de Francisco Beltrão variam entre 3,5% à 4,5%, isto é, será verificado que as taxas ofertadas pelas empresas vencedoras e as classificadas MEUVALEGESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, VEROCHEQ REFEIÇÕES LTDA, LE ARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e BIQ BENEFÍCIOS LTDA são manifestamente inexequíveis, restando claro o comportamento e prática de *dumping*.

DOS REQUERIMENTOS

34. Diante do exposto, a Recorrente requer que as presentes “Razões de Recurso Administrativo” sejam recebidas, e no mérito, acolhidas as alegações apresentadas para desclassificar a vencedora do certame bem como os demais licitantes que tenham apresentado proposta inexequível por adotarem caráter similar a praticada pela empresa

VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

 viasoftpay

 oi@viasoftpay.com.br



vencedora, qual seja, apresentar, preços manifestamente inexequíveis, ou caso melhor entender, pela revogação do certame licitatório em função do arguido no presente recurso.

35. Com as pretensas arguições acolhidas, e havendo revisão da decisão inicial, o procedimento administrativo estará observando as diretrizes legais previstas na Lei de Licitações e na Lei do Pregão, orquestrando uma contratação viável.

36. Diante da remota possibilidade de que esta Comissão entenda pela manutenção da decisão inicial, não restará outra alternativa senão a de submissão aos órgãos de controle direto da Administração Pública, além de remeter-se ao Ministério Público Estadual e ao TCE-PR para apreciação do feito

Termos em que, pede deferimento.

De Pato Branco para Francisco Beltrão,

21 de fevereiro de 2022.


VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Roberto Elias da Silva

CPF: 738.844.649-49


Representante Legal

**VSB SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA.**

Rua Afonso Pena, 1710,
CEP 85.501-530, Pato
Branco - PR

Entre em contato através do
telefone 0800 007 8800 ou
acesse www.viasoftpay.com.br

 [viasoftpay](http://viasoftpay.com.br)

 oi@viasoftpay.com.br



DECISÃO DO PREGOEIRO

RECORRENTE : VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 12/2022
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA contra o resultado do julgamento de habilitação realizado na sessão pública de 16 de fevereiro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal 4983/2021.

Pede a recorrente que deve ser revista a decisão que declarou vencedora a proposta da licitante BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, por apresentar taxa administrativa inexequível para o segmento em tela.

O Pregoeiro efetuou a admissibilidade da intenção de recurso e abriu prazos para apresentação razões e contrarrazões.

É o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração a regra geral prevista no art. 109, *caput* e inc. I, letra "a", da Lei n.º 8.666/93¹, que prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua interposição.

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima (VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA), interessada, endereçado à autoridade competente, adequadamente motivado e devidamente representado.

No que tange à tempestividade, o prazo para a interposição de recurso era até 21/02/2022 (segunda-feira), e foi protocolado no mesmo dia. Portanto, conclui-se pela **tempestividade** do mesmo.

¹ "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006242

Salienta-se que os prazos do processo administrativo têm início na data da intimação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, *caput*,² da Lei n.º 9.784/99).

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente pretende a reforma da decisão do pregoeiro, alegando que a proposta oferecida pela licitante vencedora é inexequível, requer também a desclassificação de outras proponentes que apresentaram desconto similar ao maior desconto.

Alega a recorrente que as taxas inexequíveis prejudicam os estabelecimentos locais, bem como, ao final recaem com significativas perdas sobre o próprio contratante, além dos seus beneficiários, tendo em vista as supostas falhas que ocorrerão na execução do contrato.

Todavia, este Pregoeiro entende que uma vez admitida a taxa negativa no certame, cabe a cada empresa participante apresentar proposta a qual poderá assumir o compromisso firmado com a Administração Pública, todavia, não há como desclassificar propostas mediante presunção relativa sobre a exequibilidade da proposta ofertada.

Verifica-se também que o edital do referido pregão prevê apenas a vedação de oferta de taxa superior ao preço máximo fixado de 0,75%, nos termos do item 9.2, inexistindo menção à taxa mínima admitida e, portando, não se pode afirmar que está vedada a prática de taxa negativa pelos participantes.

Importante ressaltar que no âmbito dos contratos administrativos de direito público, o Plenário do Tribunal de Contas da União já reconheceu a legalidade da taxa de administração negativa "por não estar caracterizado, *a priori*, que essas propostas sejam inexequíveis, devendo ser averiguada a compatibilidade da taxa oferecida em cada caso concreto, a partir de critérios objetivos previamente fixados no edital" (Acórdão 38/1996, Rel. Ministro Adhemar Paladini Ghisi).

A respeito deste ponto específico, o TCE-PR já se manifestou em sede de análise da Representação n.º 777527/2021, nos seguintes termos:

"Por sua vez, em princípio, não se mostra aplicável às licitações promovidas pela Administração Pública Direta a vedação prevista no art. 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021, tendo em vista que ela se dirige apenas às pessoas jurídicas que voluntariamente aderirem ao Programa de Alimentação do Trabalhador, o qual, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.321/1976, lhes permite "deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período base, em programas de alimentação do trabalhador".

Considerando que, ao menos nesta análise preliminar, não se vislumbra a possibilidade de o Município Representado ser beneficiário do mencionado programa de incentivo fiscal, não aparenta se sustentar o fundamento apresentado no certame em tela para a vedação à apresentação de propostas contendo taxa de administração negativa."

² "Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Na mesma senda, o TCU publicou o Acórdão nº 1.623/2018 do Plenário, através do qual determinou ao Ministério do Trabalho a suspensão da aplicabilidade da Portaria MT nº 1.287/2017, que veda a utilização de taxa negativa em contratos de administração de fornecimento de vales-refeição/alimentação, sustentando que ela interfere na ordem econômica, restringindo a competitividade do setor de vales alimentação e mitiga a aplicação de legislação de contratações públicas, que busca a economicidade e o melhor preço.

Ainda sobre a possibilidade de aceitação de taxa administrativa negativa, convém citar, também o recente Acórdão nº 142/2019 do TCU – Plenário, a saber:

“1.6.1 determinar à Furnas Centrais Elétricas S.A., nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU, no prazo de sessenta dias, os encaminhamentos realizados:

1.6.1.1. rescindir unilateralmente o contrato 8000010519 firmado junto à Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. nos termos da cláusula 18 do instrumento, face à anulação da Portaria 1.287/2017 do MTb em decorrência do Acórdão-TCU 2.619/2018-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler, e em conformidade com os princípios da economicidade e da competitividade dispostos no art. 31 da Lei 13.303/2016;

1.6.1.2. contratar emergencialmente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 13.303/2016, a prestação de serviços de gestão do benefício alimentação (cartões refeição/alimentação) dos empregados de Furnas com cláusula resolutiva vinculada à conclusão de novo procedimento licitatório e admitindo-se propostas com ofertas de taxas negativas, conforme jurisprudência do TCU: Decisão 38/1996-Plenário do Ministro-relator Adhemar Paladin, Acórdãos-TCU 1.034/2012, 1.757/2010, 552/2008, todos do Plenário e relatadas pelo Ministro Raimundo Carreiro; e

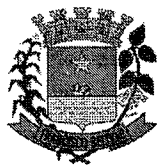
1.6.1.3. realizar novo certame para prestação de serviços de gestão do benefício alimentação (cartões refeição/alimentação) dos empregados de Furnas com possibilidade de adoção de taxas negativas, em conformidade com a jurisprudência do TCU: Decisão 38/1996-Plenário do Ministro-relator Adhemar Paladin, Acórdãos-TCU 1.034/2012, 1.757/2010, 552/2008, todos do Plenário e relatadas pelo Ministro Raimundo Carreiro;” (Grifei)

Igualmente, o STJ firmou tese em tema repetitivo em sede do REsp 1840154/CE e REsp 1840113/CE equacionando que:

“Os editais de licitação ou pregão não podem conter cláusula prevendo percentual mínimo referente à taxa de administração, sob pena de ofensa ao artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.”

O TCE-PR também possui diversos julgados acerca da matéria preconizando o mesmo entendimento de que não é possível limitar o desconto mínimo de propostas referentes à taxa de administração, a exemplo do recente Acórdão nº. 536/2020 – Pleno, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, a saber:

“No entanto, conforme bem apontou o Representante, este Tribunal de Contas possui jurisprudência no sentido de aceitar tais taxas negativas neste tipo de contratação, não havendo qualquer ofensa ao 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esta prática comercial não torna a proposta inexecutável, uma vez que a empresa prestadora do serviço terá sua renda auferida de outras fontes, nos seguintes termos: (...) Desse modo, em juízo de cognição sumária, verifica-se a ausência de qualquer fundamento para a vedação à aceitação de taxas negativas dos licitantes quanto ao objeto do certame em questão, tratando-se de cláusula restritiva sem qualquer pertinência ou relevância, contrariando a Lei de Licitações e restringindo a competitividade, nos seguintes termos:”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Além da sua regularidade, conclui-se que a vedação à prática da taxa administrativa negativa acaba por desnaturar a modalidade de Pregão ao limitar a seleção da proposta por meio apenas de mero sorteio entre as participantes empatadas.

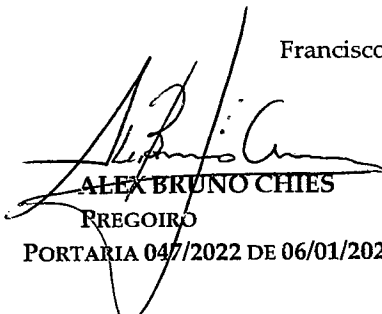
Por fim, considerando a legalidade em não haver taxa mínima, verifica-se a impossibilidade de desclassificação de proposta com base em suposições de inexequibilidade, desnaturando o julgamento, objetivo que deve ser observado em certames públicos. A exequibilidade da proposta somente poderá ser confirmada durante a execução do contrato, razão pela qual não se vislumbram motivos para recusar a proposta vencedora e subsequentes.

4 CONCLUSÃO

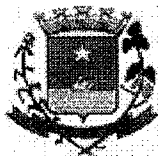
ANTE O EXPOSTO, conclui-se pelo CONHECIMENTO e **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, para o fim de manter a decisão de CLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora da empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**.

No que tange ao procedimento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do §4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 25 de fevereiro 2022.



ALEX BRUNO CHIES
PREGOIRO
PORTARIA 047/2022 DE 06/01/2022



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 108/2022

PROCESSO N.º : 1.264/2022
 RECORRENTE : VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
 LICITAÇÃO : PREGÃO N.º 012/2022
 OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021
 ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo interposto por VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA pretende a revisão da decisão da Pregoeira em relação ao certame objeto do edital de pregão n.º 012/2022, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de benefícios mediante cartão.

Consta do recurso administrativo suas inclusas razões, nas quais, em síntese, alega a Recorrente que a taxa de administração oferecida pela Licitante melhor colocada seria inexequível, documentos pertinentes ao processo de licitação e decisão do pregoeiro.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o recurso administrativo interposto e o teor do parecer do pregoeiro, considerando as imposições legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por VSB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e no mérito **NEGO** PROVIMENTO, mantendo a decisão do Pregoeiro.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e equipe de apoio para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no edital respectivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73E1-8AFE-FB6C-9861

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/02/2022 09:03:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/73E1-8AFE-FB6C-9861>

987565.122022 .9104 .4816 .2293996



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2022

Às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 409/2021 de 22/10/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 65, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal 4983/2021.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Administração / Distribuição - Cartão Magnético**Descrição Complementar:** Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.249.102,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 87,3000 .**Histórico****Item: 1 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 99,0000	R\$ 99,0000	15/02/2022 10:07:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.542.204/0001-64	VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 99,5000	R\$ 99,5000	14/02/2022 11:52:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 100,0000	R\$ 100,0000	08/02/2022 09:00:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA							

MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

006248

16.814.330/0001-50	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	14/02/2022 14:53:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso. Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	14/02/2022 16:13:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal 4983/2021.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
21.922.507/0001-72	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	14/02/2022 17:53:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.						
Porte da empresa: ME/EPP						
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	15/02/2022 13:30:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021. Os serviços serão prestados em estrita observância ao Edital e todos os seus anexos, especialmente o termo de Referência.						
Porte da empresa: ME/EPP						
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	15/02/2022 16:14:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, conforme lei municipal 4983/2021.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
18.678.159/0001-25	MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	Não	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	15/02/2022 18:00:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Não	Não	1	R\$ 100,0000 R\$ 100,0000	15/02/2022 18:31:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos nossa proposta de preços em atendimento ao presente edital e seus anexos onde o mesmo tem por objeto licitado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021. Validade desta proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100,0000	06.344.497/0001-41	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	21.922.507/0001-72	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	07.878.237/0001-19	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	05.989.476/0003-82	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	92.559.830/0001-71	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 100,0000	26.069.189/0001-62	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 99,5000	37.542.204/0001-64	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 99,0000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:00:05:747
R\$ 98,9900	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:05:32:477
R\$ 99,4900	21.922.507/0001-72	16/02/2022 09:05:33:797
R\$ 98,0000	07.878.237/0001-19	16/02/2022 09:05:38:627
R\$ 97,5000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:05:47:220
R\$ 97,0000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:05:51:263
R\$ 96,9900	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:05:58:217
R\$ 96,0000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:06:00:777
R\$ 95,5000	06.344.497/0001-41	16/02/2022 09:06:08:183
R\$ 96,0000	05.989.476/0003-82	16/02/2022 09:06:08:423
R\$ 95,4900	21.922.507/0001-72	16/02/2022 09:06:13:577
R\$ 95,4000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:06:19:793
R\$ 95,0000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:06:27:947
R\$ 94,9900	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:06:34:010
R\$ 94,0000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:06:37:203
R\$ 93,5000	21.922.507/0001-72	16/02/2022 09:06:55:867
R\$ 93,0000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:07:03:590
R\$ 95,4000	26.069.189/0001-62	16/02/2022 09:07:22:910
R\$ 92,9900	07.878.237/0001-19	16/02/2022 09:07:37:533
R\$ 92,9800	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:07:48:183
R\$ 92,5000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:08:12:127
R\$ 92,3000	21.922.507/0001-72	16/02/2022 09:08:20:080
R\$ 92,2900	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:08:30:820
R\$ 89,0000	06.344.497/0001-41	16/02/2022 09:08:40:037
R\$ 99,0000	37.542.204/0001-64	16/02/2022 09:09:12:630
R\$ 88,5000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:09:18:950
R\$ 91,5000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:09:51:020
R\$ 88,9900	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:15:02:190
R\$ 91,3000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:21:18:577
R\$ 91,0000	19.207.352/0001-40	16/02/2022 09:22:46:337
R\$ 87,3000	16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:24:04:193
R\$ 87,3000	18.678.159/0001-25	16/02/2022 09:26:48:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	16/02/2022 09:01:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	16/02/2022 09:05:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/02/2022 09:22:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	16/02/2022 09:22:31	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 88,5000 e R\$ 96,0000.
Sorteio eletrônico	16/02/2022 09:27:32	Item teve empate real para o valor 87,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/02/2022 09:27:32	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa fechada	16/02/2022 09:27:32	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/02/2022 09:45:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/02/2022 09:55:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/02/2022 13:31:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/02/2022 13:32:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50.
Aceite de proposta	16/02/2022 15:35:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 87,3000.
Habilitação de fornecedor	16/02/2022 15:35:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50
Registro de intenção de recurso	16/02/2022 16:02:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 37542204000164. Motivo: Nós como atuantes desse serviço no município de Francisco Beltrão gostaríamos de questionar a exequibilidade dos valores praticados pela vencedora do certame na licitação, tendo em vista qu
Aceite de intenção de recurso	16/02/2022 16:56:21	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 37542204000164.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
37.542.204/0001-64	16/02/2022 16:02	16/02/2022 16:56	Aceito
Motivo Intenção: Nós como atuantes desse serviço no município de Francisco Beltrão gostaríamos de questionar a exequibilidade dos valores praticados pela vencedora do certame na licitação, tendo em vista que o comércio em Francisco Beltrão não remunera qualquer administradora de cartões em taxa que seja suficiente para garantir o equilíbrio econômico da empresa vencedora do certame. Dessa forma gostaríamos de interpor recurso para que a proposta seja considerada inexequível do ponto de vista econômico/financeiro			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/02/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:18	Prezados licitantes, bom dia
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:23	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 12/2022. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:36	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:42	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar incluso todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:47	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro ou de sua desconexão.
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:51	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes.
Pregoeiro	16/02/2022 09:00:55	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que declarar que

		possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:00	Os pedidos de desclassificação de propostas somente serão aceitos se, verificado por este pregoeiro, a argumentação for coerente e embasada da solicitação. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:03	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, por meio do email alexlicitacaofb@gmail.com, nova(s) convocação(ões) do anexo do sistema.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:07	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:11	Informo que, para evitarmos problemas com abertura de processo de administrativo de apuração de irregularidades, solicito que levem a sério os valores ofertados, uma vez que não será permitida a solicitação de desclassificação de propostas sem a devida argumentação.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:15	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	16/02/2022 09:01:18	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Sistema	16/02/2022 09:05:06	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/02/2022 09:05:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/02/2022 09:22:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 88,5000 e R\$ 96,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:31 do dia 16/02/2022.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 96,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 89,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 95,4000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 92,9900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 92,3000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/02/2022 09:27:32	O item 1 teve empate real para o valor 87,3000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/02/2022 09:27:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/02/2022 09:28:27	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Pregoeiro	16/02/2022 09:28:36	Bem como, realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/2020, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	16/02/2022 09:28:39	Peço por gentileza aguardem.
Pregoeiro	16/02/2022 09:36:23	Senhores licitantes
Pregoeiro	16/02/2022 09:36:29	Em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19 e art. 37 do decreto municipal nº 251/20, o qual dispõe da obrigatoriedade de negociação, e para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, solicitarei via CHAT, desconto nos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	16/02/2022 09:36:36	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	16/02/2022 09:36:58	Para BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final do item 1?
16.814.330/0001-50	16/02/2022 09:38:28	Sr. pregoeiro, não conseguimos mais reduzir.
Pregoeiro	16/02/2022 09:41:04	Para BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA - Ok, obrigada pelo retorno. Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas para o item 1, ou seja, até 11:40 horas do dia de hoje (16/02/2022).
Pregoeiro	16/02/2022	Nova comunicação do pregoeiro será hoje às 13:30 horas momento o qual

	09:42:30	informarei se a empresa anexou a proposta atualizada.
Sistema	16/02/2022 09:45:12	Senhor fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	16/02/2022 09:55:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2022 13:30:49	Senhores licitantes, boa tarde
Pregoeiro	16/02/2022 13:30:58	Informo que a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA anexou proposta ajustada dentro do prazo. Abrirei nova convocação apenas para a empresa corrigir a digitação do valor total/saldo.
Pregoeiro	16/02/2022 13:31:02	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 16/02/2022 às 15:30 horas.
Sistema	16/02/2022 13:31:08	Senhor fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	16/02/2022 13:32:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.814.330/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2022 15:34:08	Senhor licitantes
Pregoeiro	16/02/2022 15:34:37	Informo que a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA anexou proposta ajustada dentro do prazo.
Pregoeiro	16/02/2022 15:34:55	Comunico que, feita a verificação dos documentos de Habilitação anexados pela empresa, concomitante com o SICAF, os mesmos comprovam as exigências do edital.
Pregoeiro	16/02/2022 15:35:00	Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpra a todos os itens do edital.
Pregoeiro	16/02/2022 15:35:12	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 16:35 HORAS de hoje - dia 16/02/2022.
Pregoeiro	16/02/2022 15:35:16	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	16/02/2022 15:35:22	Demais informações poderão ser obtidas via E-mail: alexlicitacao@b@gmail.com, Telefone: (46) 3520-2103, Pregoeiro Alex Chies.
Sistema	16/02/2022 15:35:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/02/2022 15:35:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/02/2022 às 16:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/02/2022 08:19:48	
Abertura da sessão pública	16/02/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	16/02/2022 09:05:06	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	16/02/2022 09:27:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/02/2022 15:35:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/02/2022 15:35:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02/2022 às 16:35:00.

Data limite para registro de recurso: 21/02/2022.
 Data limite para registro de contrarrazão: 24/02/2022.
 Data limite para registro de decisão: 11/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:57 horas do dia 16 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro Oficial

DANIELA RAITZ
Equipe de Apoio

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



= DECLARAÇÕES

UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão Eletrônico Nº 122022

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
26.069.189/0001-62	M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/02/2022 09:00	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
37.542.204/0001-64	VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/02/2022 11:52	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
16.814.330/0001-50	BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/02/2022 14:53	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEICOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 14/02/2022 16:13	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.922.507/0001-72	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 14/02/2022 17:53	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
19.207.352/0001-40	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/02/2022 10:07	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
07.878.237/0001-19	BIQ BENEFICIOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/02/2022 13:30	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
05.989.476/0003-82	GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/02/2022 16:14	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.678.159/0001-25	MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/02/2022 18:00	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
92.559.830/0001-71	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/02/2022 18:31	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o
Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Pregão Eletrônico Nº 00012/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

16.814.330/0001-50 - BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Administração / Distribuição - Cartão Magnético	UNIDADE	1	2.249.102,7000	R\$ R\$ 87,3000	R\$ 87,3000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Declaro que nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso. Declaro ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Total do Fornecedor: R\$ 87,3000

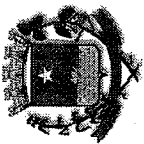
Valor Global da Ata: R\$ 87,3000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 62389-6 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 16.814.307/0001-50 Telefone: Representante: 623897-1 MARIO LUZ GABRIEL CARDIN									
Lote 001 - Lote 001									
001	79152 Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediant	SE	1,00	Classificado			2.249,102,70	2.249,102,70	*
VALOR TOTAL:							2.249,102,70		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – Processo nº 065/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SISTEMATIZADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO COM TECNOLOGIA CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, DE CARÁTER CONTINUADO, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 4983/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa
1 – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 16.814.330/0001-50. Item 01: -12,70% (doze vírgula setenta negativo)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.249.102,70 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

Alex Bruno Chies
Pregoeiro

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:05F5171B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A.A. ZUB DISTRIBUIDORA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 201/2022 - Pregão nº 12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 533.022,25 (quinhentos e trinta e três mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7750	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:FEA3693F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KGF CAR COMERCIO E LOCACOES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 200/2022 - Pregão nº 25/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos elétricos que serão utilizados no auxílio no deslocamento de público visitante, movimentação de cargas e eventualmente no transporte de público em visita às obras de contenção de cheias, durante a realização da EXPOBEL 2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 22.902,95 (vinte e dois mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 3 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:185A885D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – Processo nº 065/2022.

OBJETO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor taxa administrativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – Menor taxa administrativa

1 – BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 16.814.330/0001-50. Item 01: -12,70% (doze vírgula setenta negativo)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.249.102,70 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de março de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:0E949060**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 – Processo nº 42/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 15.010.214/0001-16. Itens 04 R\$684,67; 06 R\$1.200,00; 10 R\$31,40; 13 R\$82,00; 37 R\$48,71; 39 R\$378,56; 40 R\$316,80; 41 R\$412,67; 42 R\$6,17; 43 R\$6,43; 44 R\$6,43; 47 R\$391,80; 48 R\$534,00; 49 R\$693,33; 50 R\$743,47; 51 R\$384,75; 52 R\$275,00; 53 R\$272,28; 54 R\$398,62; 55 R\$50,67; 56 R\$50,67; 57 R\$50,67; 58 R\$48,00; 59 R\$76,07; 60 R\$183,62; 65 R\$393,33; 66 R\$419,33; 67 R\$503,47; 68 R\$759,28 e 69 R\$376,67.

2 – JCP COMÉRCIO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 31.423.546/0001-89. Itens 01 R\$529,62; 07 R\$30,97; 08 R\$14,99; 09 R\$48,47; 11 R\$19,98; 12 R\$39,96; 14 R\$12,85; 15 R\$14,99; 16